



ATO CONVOCATÓRIO Nº.010/21

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05432-000, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **12 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE FUNDAÇÕES

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/09/2021

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 02/09/2021

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Ato a contratação de Empresa especializada em serviço técnico de consultoria de fundações.
- 1.2 Serviço de engenharia especializada em análise de estruturas para investigação de possibilidade de recorte de uma parte da fundação do edifício para escavação de fosso do elevador Bar dos Arcos.
- 1.3 No estudo de viabilidade (**Anexo I**) é possível identificar as atividades já realizadas por meio de uma análise previa. O documento em questão tem por objetivo descrever a viabilidade de execução de projeto de substituição do elevador e acréscimo de mais uma parada com vistas de tornar o Salão dos Arcos do Theatro Municipal de São Paulo devidamente acessível de acordo com as normas vigentes.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a investigação estrutural da possibilidade de recorte da fundação para escavação do fosso do elevador e calculo de carga estrutural da fundação afetada.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO
**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



2.2 A empresa CONTRATADA deverá emitir documentação e laudos técnicos a respeito dos serviços prestados.

2.3 A CONTRATADA deverá realizar o levantamento de melhores possibilidades de compatibilização entre o projeto do elevador e questões existentes da edificação.

2.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para atender as demandas do contrato de gestão 02/FTMSP/2021, o objetivo do presente ato convocatório compreende a contratação de Empresa especializada em serviço técnico de consultoria de fundações e especializada em análise de estruturas para a investigação de possibilidade de recorte de uma parte da fundação do edifício para escavação de fosso de elevador para o Theatro Municipal de São Paulo

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail (compras@theatromunicipal.org.br). Somente será aceito por e-mail por estarmos em modalidade de teletrabalho, portanto, sem atividades presenciais na Sede.

4.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, de 12 de agosto de 2021 a 02 setembro de 2021. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório e, ainda:

5.1.1. Apresentação de ao menos 2 (dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, indicando que a empresa proponente já realizou, satisfatoriamente, **trabalhos de reforços estruturais em outros patrimônios tombados** bem como os serviços que constituem o objeto deste Ato Convocatório.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



5.2 As Empresas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc), e os preços praticados.
- C – Cópia do CNPJ
- D – Portfólio com clientes e referências que contenham os serviços similares ao objeto do Ato;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica
- K – Cópia do CREA do Engenheiro Responsável.

5.2 Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e **“PROPOSTA COMERCIAL”** em desacordo com as exigências deste **Ato Convocatório**.

5.3 Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

6.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

6.4 A **“PROPOSTA COMERCIAL”** deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

6.5 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na **“PROPOSTA COMERCIAL”** para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pelo período necessário a execução dos serviços, a contar a partir do dia do início dos serviços. O contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, após 30 dias do seu início, com anuência das duas partes. A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

8.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

8.4 A seleção levará em consideração o critério do **MENOR PREÇO** entre as proponentes devidamente habilitadas.

8.4.1 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

8.4.1.1 avaliação do **maior número de atestados** apresentados pela proponente, na forma do item **5.1.1**;

8.4.1.2. comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

8.4.1.3. comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

8.4.1.4. comprovação de atuação prévia com instituições culturais de porte semelhante à **SUSTENIDOS**

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



8.5 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8.6 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão informações sobre sua pontuação por e-mail (se for o caso).

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social

10.6 de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



10.7 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.

11.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos.

11.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

11.5 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO
**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos Organização Social de Cultura a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.2 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

14.3 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

14.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.5 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 12 de agosto de 2021
Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO
**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Anexo I

Estudo de viabilidade - Elevador Salão dos Arcos

APRESENTAÇÃO

O documento em questão tem por objetivo descrever a viabilidade de execução de projeto de substituição do elevador e acréscimo de mais uma parada com vistas de tornar o Salão dos Arcos do Theatro Municipal de São Paulo devidamente acessível de acordo com as normas vigentes.

DIAGNÓSTICO

O estudo de viabilidade foi executado após a aprovação dos 3 (três) órgãos de defesa do patrimônio. No ano de 2016 foi aprovado pelo CONPRESP, no ofício nº 0852/CONPRESP/2016. No ano 2019 o projeto foi aprovado pelo CONDEPHAAT publicado no diário oficial do estado no dia 09 de janeiro de 2020, já no ano de 2019 o projeto foi aprovado pelo IPHAN, no ofício 3642/2019/IPHAN-SP-IPHAN.

A viabilidade do projeto foi contemplada primeiramente na inspeção do fosso existente a fim de confirmar a possibilidade de escavar de acordo com a altura adequada nas normas de engenharia e acessibilidade.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO
**SANTA
MARCELINA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



PROSPECÇÃO DO FOSSO DO ELEVADOR

A prospecção civil do fosso do elevador foi realizada com o objetivo de levantar as características de solo e as possíveis complicações na região onde será escavado o fosso para acréscimo de mais uma parada. Foram executadas 4 furações no nível do piso Salão dos Arcos, na laje da caixa do elevador atual. O procedimento tem como objetivo a identificação de possíveis estruturas e medição da profundidade máxima alcançada, até encontrar solo firme (rochoso).



Imagens 01 e 02 - Fotografias da perfuração 01. Escavou-se a uma profundidade de 1,30m a partir do nível do piso do Salão dos Arcos. Destaque em vermelho para parte do bloco de fundação estrutural do TMSP.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Imagens 03 e 04 - Perfuração 02. Foi encontrada parte das fundações estruturais do TMSP neste ponto de prospecção - Destaque em vermelho.



Imagens 05 - Perfuração 03 no centro da caixa. Destaque para a estaca que alcançou 1,25m de profundidade até encontrar solo firme.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Imagem 06 - Perfuração 04. Furação feita na caixa de concreto onde estão as molas de segurança do elevador existente.



Imagem 07 - Fotografia da caixa do elevador atual a partir do nível do Salão dos Arcos.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



Os procedimentos constataram:

- Como pode-se ver na imagem 06, no furo de inspeção 04 foi detectado que a laje que estrutura as molas de segurança, as guias da cabine e contrapesos, não fazem parte da estrutura do Theatro.
- Imagem 05 - A perfuração 03 chegou a 125 cm de profundidade do piso até encontrar solo firme.
- Com a 2ª perfuração encontrou-se rocha a 30 cm abaixo do piso, conforme imagens 03 e 04. Para melhor compreensão foi realizado um furo na lateral onde não foi encontrado elemento estrutural.
- Nas imagens 01 e 02, encontrou-se um bloco de fundação a uma profundidade de 130 cm.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



REBATIMENTOS NO PROJETO

Após os procedimentos de escavação do fosso, foram compartimentadas as adversidades encontradas com o projeto aprovado pelos órgãos de defesa, constatando que:

- A modernização do elevador deverá ser sem casa de máquinas e deve considerar altura da última parada **435 cm**, do piso acabado do quinto andar do TMSP até o fundo da laje da caixa do elevador.
- Foi encontrado a **130 cm** de profundidade o bloco de fundação da edificação, dificultando a escavação de um fosso com altura adequada para as medidas de segurança.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

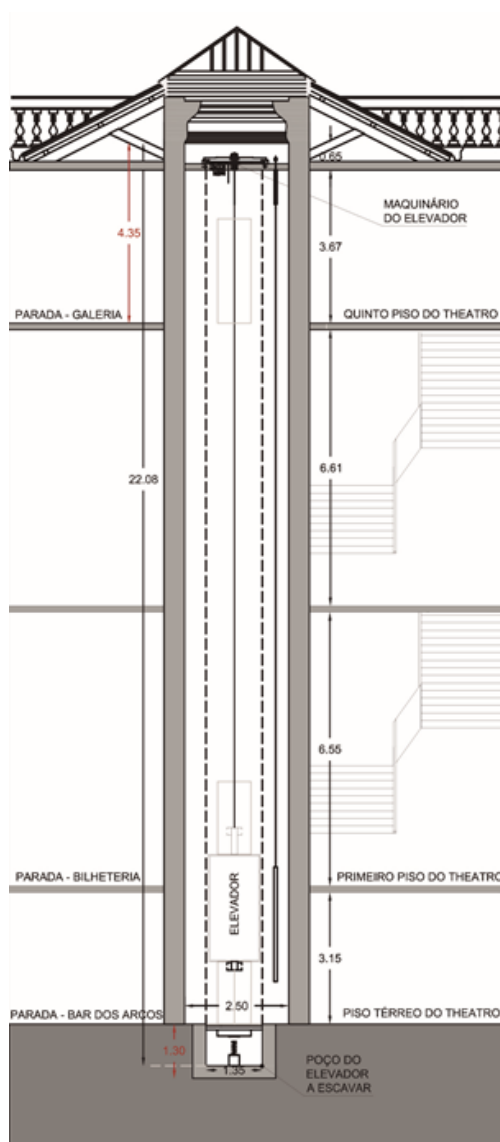


Imagem 08 - Desenho elaborado após análise da prospecção. Destaque em vermelho para duas importantes medidas, levantadas na prospecção. Altura do poço a ser escavado e a altura da última parada.

- É possível fazer o aumento de parada a **165 cm** - medida apropriada com as normas. No entanto, deverá prever **reforços estruturais para receber as cargas que serão aplicadas no fundo do poço**, devido o elevador não possuir casa de máquinas, o mesmo deverá ser feito quando realizar o recorte do bloco de fundação.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



- Como pode se observar na imagem 09, a escavação do fosso do elevador encontrará dificuldades de ser executada, sem que se depare com os blocos de fundação do edifício do TMSP.

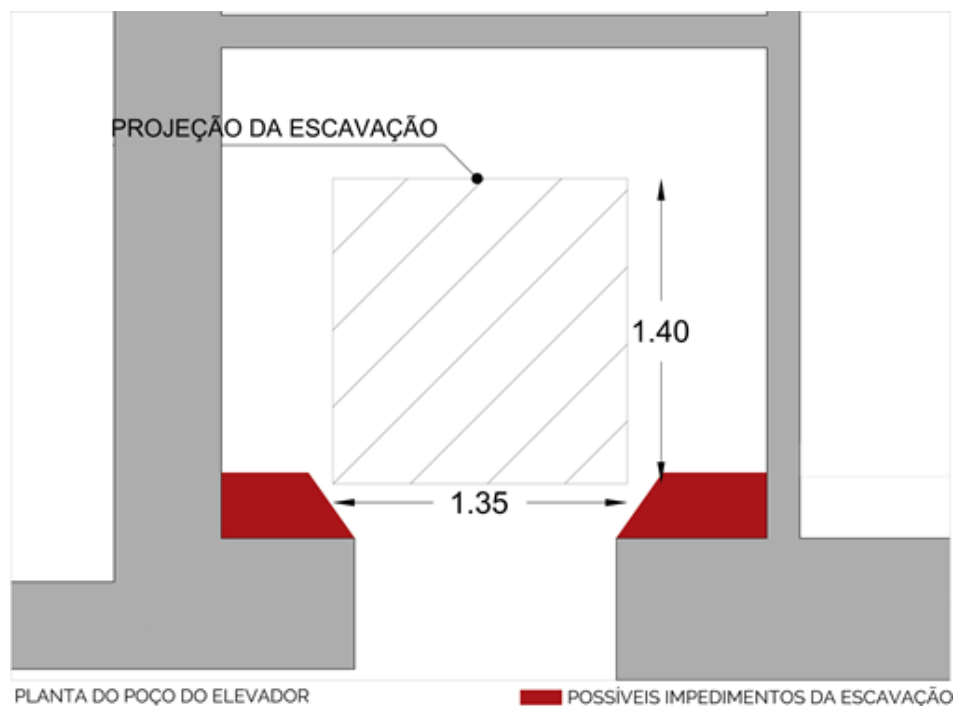


Imagem 09 - Desenho elaborado após análise da prospecção. Destaque em vermelho para as possíveis complicações na escavação do poço. As complicações se devem por conta dos blocos de fundação estrutural do TMSP encontradas na prospecção.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL

PRACA
DAS ARTES

THEATRO
MUNICIPAL

CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SANTA
MARCELINA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA



CONCLUSÃO

A fim de atender as normas de acessibilidade e técnicas vigentes, em paralelo com o zelo do patrimônio, vem por este documento solicitar um parecer dos órgãos de defesa para realizar uma consultoria com uma empresa de engenharia especializada. O direcionamento em questão irá verificar a perspectiva de realizar um recorte em parte da fundação encontrada, realizando o reforço estrutural apropriado a fim de aumentar a altura de escavação, chegando-se à medida adequada de 165 cm.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO  THEATRO
MUNICIPAL

 PRAÇA
DAS ARTES

 THEATRO
MUNICIPAL

 CENTRAL
TÉCNICA

REALIZAÇÃO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA